

CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 03016/2022

DATA: 29/11/2022

PROCESSO Nº 10600523/2022

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020 que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa VICUNHA TEXTIL S/A , estabelecida na ROD DR. MENDEL STEINBRUCH, NULL, bairro PAJUCARA, MARACANAU, inscrita no CNPJ sob o nº 07.332.190/0012-46 e CGF nº 06.820.628-3 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	84519090	CABECEIRAS PARA MÁQUINAS URDIDEIRAS, COM LARGURA DE 1.800MM, DIÂMETRO DA FLANGE DO CARRETEL DE 1.400MM E VELOCIDADE MÁXIMA DE ATÉ 1.100M/MIN, CAPACIDADE PRODUTIVA MENSAL DE ATÉ 28.000.000M DE FIOS, COM MOTOR TRIFÁSICO DE CORRENTE ALTERNADA ACIONADO POR INVERSOR, COM CONTROLE LÓGICO PROGRAMÁVEL LPC. MARCA: PRASHANT; MODELO: MPB-1400; COM RESPECTIVOS NÚMERO DE SÉRIE E ANO DE FABRICAÇÃO.

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.ce.gov.br), por meio das opções Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção Legislação/Legislação Disponível.

Célula de Benefícios Fiscais CEBEF
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.

